



Bruxelas, 29 de novembro de 2018
(OR. en)

14890/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0354(NLE)**

**SCH-EVAL 236
MIGR 208
COMIX 662**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
n.º doc. ant.: 14889/18
Assunto: Projeto de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2017 da aplicação pela **Noruega** do acervo de Schengen no domínio do **regresso**

1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão efetuou, em 2017, uma avaliação da aplicação pela Noruega do acervo de Schengen no domínio do regresso.
2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação e assegurar que a Noruega aplica, de forma correta e eficaz, todas as normas de Schengen relacionadas com o regresso.

3. O Grupo para as Questões de Schengen (Avaliações) – que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto – aprovou, em 28 de novembro de 2018, a proposta de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de Decisão de Execução do Conselho constante do documento 14889/18.
